



JUSTIFICATIVA

I – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

II - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A contratação de empresa especializada para ministrar curso de renovação aos motoristas que realizam o transporte coletivo de pessoas justifica-se pela necessidade de assegurar a contínua capacitação e atualização dos profissionais que atuam nesse setor, garantindo a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados.

- **Atualização das Normas de Trânsito:** O curso permitirá que os motoristas se mantenham atualizados em relação às novas legislações e normas de trânsito, o que é fundamental para o transporte seguro e eficiente de passageiros.
- **Habilitação e Capacitação:** A exigência de treinamentos periódicos é prevista por órgãos reguladores e visa a reciclagem dos motoristas quanto às melhores práticas na condução de veículos coletivos, focando em técnicas de direção defensiva, comportamento no trânsito e primeiros socorros.
- **Segurança dos Usuários:** O transporte de pessoas, especialmente vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, envolve muitas vezes o deslocamento de pacientes para tratamentos médicos, o que exige uma condução cautelosa e adequada às necessidades de segurança e conforto dos passageiros.
- **Qualidade do Serviço:** A renovação periódica da capacitação dos motoristas garante que o serviço prestado seja de alta qualidade, evitando falhas operacionais e promovendo a confiança dos usuários no transporte público oferecido pelo município.
- **Atendimento a Exigências Legais:** O município deve seguir as determinações legais e regulamentações vigentes para garantir a regularidade do transporte público de passageiros, evitando sanções e multas decorrentes da falta de capacitação adequada dos motoristas.

Em vista do exposto, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de renovação aos motoristas que atuam no transporte coletivo do município de Aparecida do Taboado/MS é essencial para assegurar a conformidade com as normas de segurança, a qualidade do serviço público e o bem-estar dos cidadãos.

Diante disso, recomenda-se que a contratação seja realizada através de dispensa por menor valor, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visto que, caso fosse realizado processo licitatório, resultaria em maior ônus ao Município:

Art. 75 É dispensável a licitação:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, não havendo tempo hábil para a realização de processo licitatório e considerando que o valor total da contratação não deva superar o limite previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, sugere que seja realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com ampla pesquisa mercadológica, verificando se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam-se de maneira vantajosa à Administração.

Aparecida do Taboado, em 23 de setembro de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde